

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 083/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
840 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO		290.000,00
841 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Total Suplementação:		490.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 17 de junho de 2016.

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 083/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),

Justifica-se a aplicação dos recursos provenientes dos royalties de energia na manutenção e reconstrução de vias urbanas do município, a fim de melhorar a trafegabilidade e qualidade de locomoção dos municípios, salvaguardando o direito de ir e vir da população.

Segue abaixo plano/projeto:

PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS – RECAPE/TAPA BURACO- ASFÁLTICO

RUA	BAIRRO
Rua XV de Novembro	Centro
Rua XV de Julho	Centro
Rua Conselheiro Zacarias	Centro
Rua da Liberdade	Centro
Rua Rui Barbosa	Centro
Rua Zeferino Bittencourt	Centro
Rua Agostinho Zarpellon	Centro
Rua Souza Naves	Centro
Prolongamento da 19 e Jornalista José da Silva	Centro
Rua Pacífico Borges	Rio Bonito
Rua Expedicionário José de Lima	Rio Bonito

Rua Adão Panka	Rio Bonito
Rua Vitório Wojcik	Rio Bonito
Rua Ubirajara de Campos	Rio Bonito
Rua José Chamy	Rio Bonito
Rua Vergílio Trevisan	Rio Bonito
Rua Anastácia Galicioli	Canisianas
Rua Ladislau Delong	Canisianas
Rua Antonio Lopes	Canisianas
Rua Santos Thomaz	Canisianas
Rua Edgar Távora	Canisianas
Rua José Fillus	São Francisco
Rua Jose Augusto da Silva	Stroparo
Rua Coronel Manoel do Amaral	Stroparo
Rua Athis Fernandes Silva	Vila Matilde
Rua Estevão Sanson	Nhapindazal
Rua Trajano Grácia	Vila São João
Rua João Batista Anciutti	Alto da Glória
Rua Eugênia Leite	Alto da Glória
Rua Santa Catarina	Vila São João
Rua das Araucárias	Fernando Gomes
Avenida Getúlio Vargas	Fósforo
Rua das Castanheiras	Vila São João
Rua Sebastião Colaço Vaz	Floresta

- Serviços de manilhamentos, limpeza e manutenção de galerias:

Estes serviços são analisados para execução conforme a demanda, por isso um plano mais específico fica comprometido, a limpeza e manutenção de galerias em muitos casos são executadas com os trabalhos de readequação de vias pavimentadas e não pavimentadas.

- Readequação de vias não pavimentadas: Engenheiro Gutierrez, Lagoa, Alto da Lagoa, Jardim Orquídea e Cruzeiro, Vila Raquel, Jardim Virginia, Vila Matilde, Vila Flor, Riozinho, Camacuã / Van der Neut, Santo Antonio, Santa Monica e Fragatas.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**